



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

DECRETO Nº 029/2016

Designa Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitação da Concorrência Pública nº01/2016 da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, e dá outras providências.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Abertura e Julgamento de Licitação da Concorrência Pública nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista,

DECRETO:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitação da Concorrência Pública nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, a qual ficará assim disposta:

Presidente: Eng. Agrº. Danilo Romão –
CREA n.º 5060865164-SP;

Secretário: Dr.º Afonso Felix Gimenez –
OAB n.º 68999-SP;

Engenheiro Local: Vicente Luis de Abreu –
CREA n.º 0600984367-SP;

Membro: JOSE ROBERTO GARDEZANI
RG Nº 12174301

Art. 2º - A comissão ora designada prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, exercendo as atribuições que lhes são próprias e fixadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



Art. 3º - Os membros nomeados fazem parte, do quadro da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, exercerão o encargo em caráter de designação, sem prejuízo de suas atribuições e remuneração ordinárias.

Art. 4º - A Comissão através de seu Presidente poderá requisitar o auxílio de técnicos do quadro da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista ou contratados para a execução dos procedimentos necessários à formalização da Concorrência Pública objeto do presente ato.

Art. 5º - A competência da presente Comissão se extinguirá com o término dos atos relativos ao procedimento licitatório a ela designado, em especial com a assinatura do contrato de concessão que lhe é objeto.

Art. 6º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, SP 30 de maio de 2016.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal